

**CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI****Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO

**45/2022**

DATA:

15/03/2022

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Envio de Projeto

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Ref. ao ofício nº 102/22 enviando o projeto de Lei 37/22.

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF:

CEP.: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

SARAPUI, 15 de Março de 2022.

SISTEMA 4R



\*0000452022\*

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

15/03/2022 16:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 14 de março de 2022.

OFÍCIO N° 102/2022/GAB

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Laércio Larice Rodrigues**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei 37 /2022.


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 37 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 37 / 2022  
15 DE MARÇO DE 2022

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 262.214,69 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), sendo composto em R\$ 197.653,50 de recurso estadual e R\$ 66.561,19 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos da Demanda 029993 – Processo SDR – PRC – 2022 -- 00625 – DN, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a pavimentação com lajotas das Ruas São Roque e Salvador Antonio dos Santos -- Distrito do Cocais.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.


**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
02.10.01	Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.
15.451.0011.1004	Asfalto, recapeamento e calçamento viário.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Fonte 1 – Municipal.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Fonte 2 - Estadual.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 15 de Março de 2022.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autoriza a abertura de crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 262.214,69 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), sendo composto em R\$ 197.653,50 de recurso estadual e R\$ 66.561,19 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos da Demanda 029993 – Processo SDR – PRC – 2022 – 00625 – DN, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a pavimentação com lajotas das Ruas São Roque e Salvador Antonio dos Santos – Distrito do Cocais.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município que seja disponibilizado recursos financeiros para realização de pavimentação com lajotas na citada localidade, visando o desenvolvimento do citado local. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse de origem estadual, conforme especificado no próprio projeto. Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**

Prefeito Municipal